



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

ISRAEL



PL 1008 /2016

PROJETO DE LEI Nº DE 2016
(Do Deputado Professor Israel)

L I D O

Em. 22/3/16

Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao art. 8º da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 8º

.....

§ 6º A cada conjunto de nomeações para cada cargo deve ser observado o percentual disposto no § 5º, até o cumprimento integral da reserva.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 10 da Lei nº 4.949, de 2012, com a seguinte redação:

Art. 10.

.....

§ 4º Para fins do disposto no § 2º, é permitida mais de uma convocação para realização das etapas complementares do concurso público pelos candidatos aprovados nas etapas iniciais, exceto para etapas de provas de conhecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição trata de alterações na Lei nº 4.949, de 2012, que *estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

Pretende evitar que as pessoas com deficiência tenham que aguardar até o final do preenchimento das vagas para a nomeação no cargo, determinando que a cada conjunto de nomeações seja observada a reserva de 20%.

Também visa a possibilitar nomeações além do número de vagas inicialmente previsto no cadastro de reserva, nos termos do § 2º, por meio da convocação de candidatos aprovados nas etapas iniciais do concurso público para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



realização das etapas complementares, como prova física, prova de títulos e exame psicotécnico.

Após nomeação de todo cadastro reserva inicial, é necessário que os demais candidatos aprovados realizem as etapas posteriores para estarem aptos a assumir os cargos. A proposta exclui etapas de provas de conhecimento, uma vez que o conteúdo diferente da prova inicialmente aplicada comprometeria a isonomia do concurso público.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Setor Protocolo Legislativo

RL Nº 1008/2016

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.008/16 que "Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

Autoria: Deputado (a) Prof. Israel (PV)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. art. 64, § 1º, I) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 23/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1008/2016

Folha N° 03 *Paulo*